

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS SEJU, E A EMPRESA METALÚRGICA ZOLDAN LTDA – EPP

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **METALÚRGICA ZOLDAN LTDA – EPP**, com sede em Colombo, PR, na Rua Gustavo Kabitschke, nº. 713-A, Bairro Alto da Cruz II, CEP 83.405-000, CNPJ nº. 14.031.012/0001-98, contato (41) 3037-3089, fax (41) 3663-7866, e-mail fmc@netpar.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Administrativo, Sr Fábio Murilo Chierigatti, RG 5.968106-0, CPF nº. 768.219.869-91, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.011.215-3, Pregão Presencial nº 007/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente é a fabricação, fornecimento, montagem e desmontagem de 84 portas metálicas, sendo 21 portas, Tipo 1 e 63 portas, Tipo 2, conforme projetos em anexo, visando a substituição das portas metálicas existentes nos Shelters da Casa de Custódia de Piraquara - CCP, localizada no Complexo Penitenciário de Piraquara, Avenida das Palmeiras, s/n, Piraquara - Pr.

Serviços a serem executados:

- Visita Técnica ao local, obrigatória para elaboração do orçamento e para aferição de medidas;
- Desmontagem de 84 portas metálicas existentes;
- Fabricação de 84 portas metálicas, sendo 21 portas, Tipo 1 e 63 portas, Tipo 2, conforme projetos em anexo;
- Executar processo de galvanização a frio em todas as portas;
- Montagem das 84 portas metálicas fabricadas, com o transporte do material até o local de instalação (Piraquara -PR), incluso;
- Substituição de eventuais peças que se fizerem necessárias.

Observações:

- A medida que as portas existentes forem retiradas as novas portas fabricadas deverão ser instaladas de forma a permitir a permanência dos presos com segurança;
- As portas metálicas das celas, quando fechadas, não deverão apresentar folgas de nenhuma espécie. As portas das celas deverão sempre abrir para fora e todas em um só sentido.
- O objeto deverá ser executado, conforme o especificado na proposta da CONTRATADA e no edital do Pregão Presencial nº 007/2014, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e da prestação de serviço objeto deste contrato será realizada por um servidor lotado no setor ATA da SEJU.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a entrega dos materiais/prestação de serviço, o prazo e o local.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Rejeitar a entrega dos materiais/prestação de serviços efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local do fornecimento dos materiais/prestação de serviços, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que a entrega dos materiais/prestações dos serviços sejam efetuadas de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos produtos fornecidos/serviços prestados, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Entregar os materiais e prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos.

3.2.3. Proceder à substituição dos produtos considerados impróprios para o uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se proceda a mudanças no dia e horário do fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade no fornecimento dos materiais/prestação dos serviços objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.2.10. De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE

CLÁUSULA QUARTA: A entrega dos materiais/prestação dos serviços deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento. O aceite da Ordem de Fornecimento deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da comunicação.



4.1 A entrega dos materiais/prestação dos serviços deverá ocorrer na Casa de Custódia de Piraquara - CCP, localizada no Complexo Penitenciário de Piraquara, Avenida das Palmeiras, s/n Piraquara - Pr. Os horários para realização dos serviços serão estabelecidos pela Direção da referida Unidade Penal.

4.2 A SEJU se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os produtos fornecidos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, "a" e "b" da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.2. O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto/prestação do serviço rejeitado ser substituído/refeito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas. Caso a substituição ou a prestação do serviço não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ **249.900,00** (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários:

Item	Unid.	Qtde	Descrição sucinta do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Porta	21	Manutenção e substituição de portas da CCP – portas tipo 01	ZOLDAN	2.900,00	60.900,00
2	Porta	63	Manutenção e substituição de portas da CCP – portas tipo 02	ZOLDAN	3.000,00	189.000,00
Valor Total:						249.900,00

7.1 Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 - Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3912 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte de Recurso: 100.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.011.215-3
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2014

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis durante a sua vigência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará a ATA/SEJU a Nota Fiscal relativa ao fornecimento/serviço ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da SEJU.

8.3. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.4 O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito da SEJU.

8.5. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.6. O pagamento ficará condicionado à entrega/prestação da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos/serviços prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.011.215-3
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2014

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1)** até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
 - b.2)** até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.
 - b.3)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.
 - b.4)** A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão resolvidos pela SEJU, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 15 de Setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Leonildo de Souza Grota
Secretário de Estado, em Exercício
Resolução nº 460/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 8.950 de 03/12/2012

Fábio Murilo Chierigatti
Metalúrgica Zoldan Ltda – EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.011.215-3
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2014

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 040/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - SEJU

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Metalúrgica Zoldan Ltda – EPP

CNPJ: 14.031.012/0001-98

OBJETO: Fabricação, fornecimento, montagem e desmontagem de 84 portas metálicas, sendo 21 portas, Tipo 1 e 63 portas, Tipo 2, visando a substituição das portas metálicas existentes nos Shelters da Casa de Custódia de Piraquara - CCP, localizada no Complexo Penitenciário de Piraquara, Avenida das Palmeiras, s/n , Piraquara - Pr, conforme projetos anexos ao edital.

VALOR: R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)

EMPENHO Nº: 49000000401801-1

DATA: 04/09/2014

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A entrega dos materiais/prestação dos serviços deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento. O aceite da Ordem de Fornecimento deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da comunicação.

LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A entrega dos materiais/prestação dos serviços deverá ocorrer na Casa de Custódia de Piraquara, localizada na Avenida das Palmeiras, sem número, Piraquara/Paraná. Os horários para entrega/ realização dos serviços serão estabelecidos pela Direção da referida Unidade Penal.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM 15/09 /2014.

Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Leonildo de Souza Grota
Diretor Geral - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos.

CIENTE EM 15 / Setembro /2014.


Fábio Murilo Chierigatti
Metalúrgica Zoldan Ltda – EPP



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo n.º 13.011.215-3

1011 1944

I. Com base na Informação n.º 272/2014, do Núcleo Jurídico da Administração, fls.170-175, **HOMOLOGO**, o resultado do Pregão Presencial n.º 007/2014 – SEJU/PR, com vistas à contratação de empresa especializada para substituir 84 (oitenta e quatro) portas metálicas existentes nos shelters da Casa de Custódia de Piraquara - CCP, unidade vinculada ao Departamento de Execução Penal, no valor de R\$249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

II. À Comissão Permanente de Licitação, para as providências de praxe.

III. Após o Grupo Administrativo Setorial - GAS, para providências necessárias a formalização de contrato.

Curitiba, 27 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uilenbrock de Souza Grota
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Estado, em Exercício
Resolução n.º 12 - GSISEJU
DOE n.º 8.850 de 2012

no protocolo acima e considerando atendido os requisitos previstos nos artigos 76 a 81 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28/9/12 - RICMS/12 e na Norma de Procedimento Fiscal - NPF - nº 109/12, de 6/12/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DE ICMS ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 77 do RICMS/12 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XXII do art. 75 do RICMS/12, ou seja, até o dia 15 do mês subsequente ao da apuração, de acordo com o número final da sua inscrição estadual.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação:

"REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.079"

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 51 da GIA/ICMS.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no campo 68 da GIA/ICMS e, simultaneamente, lançar igual valor no campo 58 da GIA/ICMS.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada quaisquer das hipóteses previstas no art. 81 do RICMS/12, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços, na forma prevista no item 3.3 da NPF nº 109/12.

Curitiba/PR, 11 de Setembro de 2014

Arnaldo Teles Sobral
Delegado Regional da Receita

R\$ 312,00 - 89078/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - PP 007/2014 - CONTRATO 040/2014 Prot. n.º 13.011.215-3, - Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Metalúrgica Zoldan Ltda – EPP. **Objeto:** a fabricação, fornecimento, montagem e desmontagem de 84 portas metálicas, sendo 21 portas, Tipo 1 e 63 portas, Tipo 2, visando a substituição das portas metálicas existentes nos Shelters da Casa de Custódia de Piraquara - CCP. **Valor: R\$ 249.900,00** (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais). **Dotação Orçamentária:** 4903.14421034.183 - Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 3390.3912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte de Recurso: 100. Conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual 15.608/2007. **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura. Autorizo secretarial em 27/08/14. Curitiba, 15 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 120,00 - 89123/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 029/2014 – contrato 038/2014 Prot. n.º 13.253.451-9 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE. **Objeto:** Prestação de serviços de impressão de material educativo do Projeto ABC do consumidor e cartilhas "Direitos do Idoso" para o PROCON. Valor R\$ 50.573,00 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e três reais). Dotação Orçamentária 4962.14422034.185-3390.3600-3924, fonte 250. Fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e 34, II da Lei Estadual 15.608/2007. Autorizo secretarial em 09/09/14.

Curitiba, 11 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 96,00 - 89109/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 032/2014 – contrato 044/2014 Prot. n.º 13.009.044-3 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Irmãos Maio Ltda. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para oficinas de costura das Penitenciárias de Maringá e Londrina. Valor R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Dotação Orçamentária 4903.14421034.183-4490.5209, fonte 107. Fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e 34, II da Lei Estadual 15.608/2007. Autorizo secretarial em 10/09/14.

Curitiba, 11 de setembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 89106/2014

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR 14/2013

Protocolo nº 13 310 777-0

OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 14 2013. Contratação de serviço de consultoria especializada para coordenação e execução das atividades referentes ao inventário de emissões antrópicas diretas e indiretas de gases de efeito estufa

Vigência 13/09/2014 a 12/11/2014

PARTES Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sr Antonio Caetano de Paula Junior. Secretário e Waycarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono – Sr Breno Rates Azevedo
Autorização Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Em. 10.09 2014

Providenciado Publicação GAS SFMA

R\$ 120,00 - 88839/2014

Secretaria da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA Nº 084/2014

Autoridade que Autorizou	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE Nº 007/2014
Data do Despacho Autorizatório	04/09/2014
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE
Processo	13.252.203-0
Objeto	O presente Termo tem por objeto formalizar e instrumentalizar a Descentralização do Orçamento Programado (M C O), observados os limites por elemento de despesas e funcionais programáticas estabelecidas na Cláusula Terceira do presente Termo, para cobertura de despesas de Custeio referente à aquisição de Materiais de Consumo e Capital referente à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, em atendimento ao Termo de Adesão ao Programa Rede de Atenção a Saúde Bucal no Paraná, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.
Valor	O valor Orçamentário a ser Descentralizado para adimplimento das despesas decorrentes deste Termo corresponde a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Data de Assinatura	04/09/2014
Data da Vigência	04/09/2016.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e o Reitor da Entidade.

R\$ 216,00 - 89533/2014



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA nº 233/2014

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art.43 e 47 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e o art. 62 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, através do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo identificado, para atuar como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 040/2014**, celebrado entre esta Secretaria de Estado e a empresa Metalúrgica Zoldan Ltda, nos termos do art. 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Instrução Normativa nº 01/2013/SEJU.

Edwaldo Willis de Carvalho, RG nº 4.198.678-6, ocupante do Cargo de Diretor da Casa de Custódia de Piraquara, e-mail: edwaldocarvalho@depen.pr.gov.br Fiscal do Contrato no que se refere à:

O objeto do presente é a fabricação, fornecimento, montagem e desmontagem de 84 portas metálicas, sendo 21 portas, Tipo 1 e 63 portas, Tipo 2, conforme projetos em anexo, visando a substituição das portas metálicas existentes nos Shelters da Casa de Custódia de Piraquara - CCP, localizada no Complexo Penitenciário de Piraquara, Avenida das Palmeiras, s/n , Piraquara - Pr .

Serviços a serem executados:

- Visita Técnica ao local, obrigatória para elaboração do orçamento e para aferição de medidas;
- Desmontagem de 84 portas metálicas existentes;
- Fabricação de 84 portas metálicas, sendo 21 portas, Tipo 1 e 63 portas, Tipo 2, conforme projetos em anexo;
- Executar processo de galvanização a frio em todas as portas;
- Montagem das 84 portas metálicas fabricadas, com o transporte do material até o local de instalação (Piraquara -PR), incluso;
- Substituição de eventuais peças que se fizerem necessárias.

Observações:

- A medida que as portas existentes forem retiradas as novas portas fabricadas deverão ser instaladas de forma a permitir a permanência dos presos com segurança;
- As portas metálicas das celas, quando fechadas, não deverão apresentar folgas de nenhuma espécie. As portas das celas deverão sempre abrir para fora e todas em um só sentido.

Art. 2º. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato designado no Art. 1º as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 01/2013 da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJU.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de setembro de 2014.

Leonildo de Souza Grotta
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 024/2014 - CONTRATO 033/2014 Prot. n.º 13.182.739-3 - Partes Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Germano pedroso ME Objeto Aquisição de carpet Valor R\$ 5 075,00(cinco mil e setenta e cinco reais) Dotação Orçamentária 4903 14421034 183 - Natureza 3390 3900, subelemento 3912-Fonte 100 Fulcro art 35 da Lei Estadual 15 608/2007 Autorizo secretarial em 22/08/14 Curitiba, 27 de agosto de 2014

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 83311/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 026/2014 - CONTRATO 034/2014 Prot. n.º 13.183.452-7 - Partes Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Francisco Domingos Cordeiro - ME Objeto prestação de serviço de confecção de chaves para o DEPEN Valor R\$ 3 000,00 (três mil reais) Dotação Orçamentária 4903 14421034 183 - Natureza 3390 3900, subelemento 3912 - Fonte 100 Fulcro no art 34, I, II e 35, § 4º, XI, da Lei Estadual 15 608/2007 Autorizo secretarial em 22/08/14 Curitiba, 27 de agosto de 2014

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 83309/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - Protocolo n.º 13.117.784-4 Extrato do Primeiro Termo Aditivo. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Editora e Livraria do Chain Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual. Vigência: 08/08/2014 até 07/08/2015. Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183-3390.3900-3390.3942-fonte 100. Autorização Secretarial em 25/07/2014. Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 83633/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU. Contrato Administrativo nº 070/2013 - PP 014/2013 Protocolo n.º 13 265 042-0 Extrato do Primeiro Termo Aditivo Partes Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Tenório Copiadoras Ltda Objeto Prorrogação do prazo contratual Vigência 11/09/2014 até 10/09/2015 Dotação Orçamentaria 4902 14421414 180-3390 3924-fonte 100 Autorização Secretarial em 22/08/2014 Curitiba, 28 de agosto de 2014

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 83639/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - Protocolo n.º 13.225.430-3 Extrato do Primeiro Termo Aditivo. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Havy Locações e Vendas Ltda. Objeto: reajuste do valor do contrato. Vigência: 12/07/2014 até 11/07/2015. Dotação Orçamentária: 4902.14421414.180-3390.3900-3942-fonte 100. Autorização Secretarial em 20/08/2014. Curitiba, 28 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 83637/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – CPL/SEJU – PI nº 13.011.215-3

RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO Contratação de empresa especializada para substituir 84 portas metálicas existentes nos shelters da Casa de Custódia de Piraquara – CCP

DATA DA SESSÃO REALIZADA 04/06/2014 às 9 hs e 30 min

HOMOLOGADA em 27 de agosto de 2014 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos Lote unico empresa vencedora Metalúrgica Zoldan Ltda - EPP, no valor de R\$ 249 900,00

Curitiba, 28 de agosto de 2014

Setor de Licitações - SEJU

R\$ 168,00 - 83792/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 – CPL/SEJU – PI nº 13.159.125-0

RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos padronizados

DATAS DAS SESSÕES REALIZADAS 17 e 21/07/2014 às 9 30

LOTES 01 e 04 HOMOLOGADOS em 27 de agosto de 2014 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos Lote 01 - empresa vencedora Dicapel Papeis e Embalagens Ltda, no valor de R\$ 46 900,00, Lote 04 - empresa vencedora Dicapel Papeis e Embalagens Ltda, no valor de R\$ 1 108,00

LOTES 02 e 05 Declarados FRACASSADOS pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em 27 de agosto de 2014

LOTE 03 Declarado DESERTO pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em 27 de agosto de 2014

Curitiba, 28 de agosto de 2014
Setor de Licitações, SEJU

R\$ 216,00 - 83814/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 014/2014

Protocolo nº 13 063 307-2

Objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias para todo o território nacional para atender os internos do Departamento de Execução Penal do Paraná – DEPEN-PR, pelo período de 12 (doze) meses DATA 12 de setembro de 2014 às 09 horas e 30 minutos.

LOCAL Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número – térreo – ala C – Centro Cívico – CEP 80 530-915 – Curitiba/Paraná

O edital encontra-se à disposição nos sites eletrônicos www.justica.pr.gov.br – Licitações 2014 e www.compraspr.gov.br

Curitiba, 28 de agosto de 2014

Setor de Licitações - SEJU

R\$ 192,00 - 83656/2014

Secretaria de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADO	VEPER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
OBJETO	5º TA de Remanejamento de Postos de Vigilância, sendo: 01 (um) Posto de Vigilância Armada 12x36hs. Diurno – TDM e 02 (dois) Postos de Vigilância Armada 12x36hs. Noturno -TDM do CRE para o SIMPR da 08ª RS de Francisco Beltrão, ao Contrato de Prest de Serv. de Vigilância Armada das seguintes RS: 7º, 8º, 9º, 10º, 20º e demais unidades.
VALOR	Permanece em R\$ 338.616,41 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).
AUTORIZAÇÃO	Michele Caputo Neto, 29/07/2014
CONTRATO. Nº.	2220-550/2012
P.E. Nº	171/2011
PROCESSO Nº	13.256.466-3
ASSINATURAS	Michele Caputo Neto Gilciloni Amonm Secretário de Estado da Saúde Contratada do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADO	MEIZLER UCB BIOPHARMA S/A
OBJETO	1º Termo Aditivo de Alteração do CNPJ nº 64.711.500/002-03 da empresa Contratada para o CNPJ da nova filial da Contratada sob nº 64.711.500/0003-86 - CEMEPAR
CONTRATO. Nº.	2220-824/2013
P.E. Nº	369/2011
PROCESSO Nº	13.198.848-6
ASSINATURAS	Michele Caputo Neto Simone Andrea Bio Algerini Secretário de Estado da Saúde Contratada do Paraná